



## LEI Nº 1171/2017

**SÚMULA: “DA NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II, III E IV DO ART. 53 E AOS ANEXOS, AMBOS DA COMPLEMENTAR 002/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os incisos do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 002/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 53.** O cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá às tabelas em anexo.~~

~~**Parágrafo Único** - O valor do subsidio dos Profissionais da Educação Básica será de:~~

~~**I** - Na forma de subsídio piso de **R\$1.601,73** para os que têm Ensino Médio Modalidade Magistério e Técnicos em Desenvolvimento Infantil; **Conforme anexo I.**~~

~~**II** - Na forma de subsídio piso de **R\$1.601,73** para os Técnicos Administrativos Educacionais Profissionalizados; **Conforme anexo II.**~~

~~**III** - Na forma de subsídio piso de **R\$1.601,73** para o Apoio Profissionalizado; **Conforme anexo III.**~~

~~**IV** - Piso proporcional de 65 % (sessenta e cinco por cento) para Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado que possui Ensino Fundamental ou Médio incompleto, na forma de subsídio piso de **R\$1.041,12** conforme Classe A do **anexo IV** e de 70% (setenta por cento) do piso salarial proporcional para o apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional que possui o Ensino Médio Completo na forma de subsídio de **R\$1.121,21**, conforme Classe B do **anexo IV.**~~

~~**Art. 53.** O cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá às tabelas em anexo.~~

~~**Parágrafo Único** - O valor do subsidio dos Profissionais da Educação Básica será de:~~

~~**I** - Na forma de subsídio piso de **R\$1.724,10** para os que têm Ensino Médio Modalidade Magistério e Técnicos em Desenvolvimento Infantil; **Conforme anexo I.**~~

~~**II** - Na forma de subsídio piso de **R\$1.724,10** para os Técnicos Administrativos Educacionais Profissionalizados; **Conforme anexo II.**~~



**III** - Na forma de subsídio piso de **R\$1.724,10** para o Apoio Profissionalizado; **Conforme anexo III.**

**IV** - Piso proporcional de 65 % (sessenta e cinco por cento) para Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado que possui Ensino Fundamental ou Médio incompleto, na forma de subsídio piso de **R\$1.120,66** conforme Classe A do **anexo IV** e de 70% (setenta por cento) do piso salarial proporcional para o apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional que possui o Ensino Médio Completo na forma de subsídio de **R\$1.206,87**, conforme Classe B do **anexo IV.**

**Art. 2º** - Os Anexos I, II, III e IV, passarão a vigorar com a nova redação dada na forma desta Lei, conforme anexos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus passam a vigorar a partir de junho de dois mil e dezessete, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2017.**

**VALCIR DONATO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/06/2017 a 14/07/2017